



**CONHECIMENTO SOBRE A PRESERVAÇÃO DOS VESTÍGIOS DOS
PROFISSIONAIS DO SAMU-PE ATUANDO COMO “FIRST RESPONDERS”**

**KNOWLEDGE ABOUT THE PRESERVATION OF TRACES OF SAMU-PE
PROFESSIONALS ACTING AS FIRST RESPONDERS**

Recebido em: 26/05/2023

Aceito em: 30/06/2023

Ligia Ferreira Costa¹ 

Adriana Conrado de Almeida² 

Reginaldo Inojosa Carneiro Campello³ 

Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti⁴ 

Resumo: um conjunto de procedimentos técnicos deve ser observado por todos profissionais que tenham sob sua responsabilidade o manejo e a conservação dos elementos de crime, essa regra de conduta inclui as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ao prestarem atendimento às urgências no local de crime. Este estudo objetivou analisar o conhecimento desses profissionais sobre a preservação dos vestígios, ao atuarem como “*First responders*”. Assim sendo, trata-se de um estudo de campo, de caráter quantitativo, descritivo, transversal realizado no período de 2021 e 2022. Participaram do estudo 319 profissionais do SAMU Recife, Caruaru e Petrolina, os quais responderam ao questionário com perguntas de múltiplas escolhas sobre aspectos sociais, econômicos, formação acadêmica, profissional e conhecimento sobre preservação da cadeia de custódia (Lei Anticrime). Para análise dos dados, optou-se pela estatística descritiva. Como resultado, observou-se que os participantes da pesquisa apresentam conhecimento mínimo ou nenhum sobre a cadeia de custódia, reconhecem a importância da temática, consideram-se responsáveis pela etapa de isolamento do local de crime, mas não pela de reconhecimento, que é anterior a do isolamento, referem, a não existência de um protocolo específico. Desse modo, percebe-se o elevado desconhecimento sobre a preservação dos vestígios das equipes da saúde.

Palavras-chave: Crime; Prova Pericial; Ciências Forenses; Serviços médicos de Emergências.

Abstract: a set of technical procedures must be observed by all professionals who are responsible for the management and conservation of elements of crime, this rule of conduct includes the teams of the Mobile Emergency Care Service (SAMU) when providing emergency care on the spot of crime. This study aimed to analyze the knowledge of these professionals about the preservation of traces when acting as “*First responders*”. Therefore, this is a field study, of a quantitative, descriptive, cross-sectional nature, carried out between 2021-2022. Three hundred nineteen professionals from SAMU Recife, Caruaru, and Petrolina participated in the study and answered the questionnaire with multiple-choice questions on social and economic aspects, academic and professional training and knowledge about preserving the chain of custody (Anti-Crime Law). For data analysis, we opted for descriptive statistics. As a result, it was observed that research participants have minimal or no knowledge about the chain of custody, recognize the importance of the topic, and consider themselves responsible for the isolation stage of the crime scene, but not for recognition, which is prior that of isolation, they refer, to the non-existence of a specific protocol. In this way, the high degree of ignorance about the preservation of the traces.

Keywords: Crime; Expertise Evidence; Forensic Sciences; Emergency Medical Services.

¹ Mestranda em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco, Programa de Pós-graduação em Perícias Forenses, Recife, PE, Brasil. E-mail: ligia.fcosta@upe.br

² Doutora em Saúde Materno Infantil. Universidade de Pernambuco, Programa de Pós-graduação em Perícias Forenses, Recife, PE, Brasil. E-mail: adriana.almeida@upe.br

³ Doutor em Odontologia pela Universidade de Pernambuco (2010). Universidade de Pernambuco, Programa de Pós-graduação em Perícias Forenses, Recife, PE, Brasil. E-mail: reginaldo.campello@upe.br

⁴ Mestrando em Perícias Forenses. Universidade de Pernambuco, Programa de Pós-graduação em Perícias Forenses, Recife, PE, Brasil. E-mail: tonicodepadua@gmail.com

INTRODUÇÃO

O local do crime é parte essencial para uma investigação criminal, nele a perícia colherá os elementos necessários para o processo investigativo. Os vestígios contidos na cena de crime são peças fundamentais para compreender os fatos do delito (SILVA, 2010, p. 4; UNODC, 2010, p. 5).

Duas ações são fundamentais em locais de crime para a concretização do exame pericial de sucesso: preservar e isolar. Ambos, se executados devidamente na ocorrência mostram-se fundamentais para o andamento das ações seguintes, resultando na elucidação da infração penal (ESPÍNDULA, 2008, p. 2; TRUFINI, 2017, p. 1).

Pode-se definir isolamento como a restrição de acesso a determinado local de crime, uma limitação geográfica e preservação como o ato de manter a guarda para que nada seja alterado, ato complexo que enfrenta problemas desde o acesso de curiosos, assim como, aqueles que dentro de suas atribuições policiais acreditam possuir autonomia para circular na área isolada (SILVEIRA; PEREIRA, 2019, p. 58).

Tudo que se encontra no local da infração penal, depois de estudado e interpretado pelos peritos, pode se transformar em prova. No momento que os peritos chegam à conclusão de que tal vestígio está relacionado ao evento periciado, ele deixará de ser um vestígio e passará a denominar-se evidência (ESPÍNDULA, 2008, p. 2).

Os peritos criminais, em geral, não são os primeiros a chegar a uma cena de crime, por isso é importante que o local de crime esteja isolado e preservado para que o trabalho da Criminalística tenha êxito. Os peritos deverão encontrar a área da forma mais original possível para que possam realizar, com segurança e idoneidade, os trabalhos de busca de vestígios materiais que poderão resultar na materialidade e na autoria do delito em questão (FLORENZANO, 2019, p. 11).

O instituto que garante a fidedignidade dos vestígios de prova é conhecido por cadeia de custódia, presente na Lei Anticrime (BRASIL, 2019). É um conjunto de procedimentos técnicos que deve ser observado por todos os profissionais que tenham sob sua responsabilidade o manejo e a conservação da prova pericial. Incluindo as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ao prestarem atendimento às urgências (UNODC, 2010; CAMILO *et al.*, 2017; SOUZA; VASCONCELLOS, 2020).

Nesta ocasião, as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) se tornam os “*First responders*”, desempenhando um papel fundamental em todo o processo de

exame do local de crime. Suas responsabilidades iniciais correspondem a preservar a integridade do local e da evidência, são responsáveis pelo primeiro registro do local do crime, das evidências e de todas as atividades ocorridas no local (UNODC, 2010, p. 4).

Nesse contexto, houve o interesse em analisar o conhecimento sobre a preservação dos vestígios dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) atuando como “*First responders*” nos municípios de Recife, Caruaru e Petrolina, com os objetivos específicos pode-se: traçar o perfil desses profissionais; o nível de importância que os profissionais do SAMU atribuíram a preservação de vestígios e a existência dos protocolos no serviço.

A temática dessa pesquisa é importante e encontram-se contextualizada com os serviços de emergência do Estado de Pernambuco por um projeto âncora entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia de Pernambuco (FACEPE). Dessa forma contribuirá com várias Instituições, por exemplo: com as Instituições de ensino, incorporando esta abordagem em seus programas curriculares de enfermagem e também com a Secretaria de Segurança Pública, fortalecendo a prova pericial. Enfim, colaborando com a efetivação da justiça às vítimas e conseqüentemente à sociedade.

METODOLOGIA

O estudo foi conduzido de acordo com as diretrizes de ética nacionais e internacionais, aprovado em 06 de outubro de 2021 pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Complexo Hospitalar (HUOC/PROCAPE) com número do parecer nº 46538621.10000.5192. Tendo como data de aprovação da Carta de anuência da cidade de Recife em 30 de setembro; a de Caruaru, em 04 de novembro e de Petrolina, 06 de outubro; todas no ano de 2021. Para respeito ao sigilo e ao anonimato dos participantes da pesquisa foi inserido o termo de confidencialidade assinado pelos pesquisadores e inserido na Plataforma Brasil. O estudo foi realizado no SAMU de Recife, Caruaru e Petrolina no período de novembro de 2021 a março de 2022.

Trata-se de um estudo de campo, de caráter quantitativo, descritivo, transversal, realizado no SAMU de Recife, Caruaru e Petrolina no período de novembro de 2021 a março de 2022.

Portanto, a população foi constituída por profissionais que atuavam no SAMU do Recife, Caruaru e Petrolina, as equipes eram compostas por condutores de ambulância,

médicos, enfermeiros assistenciais, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem da motolância e telefonistas. Foram selecionados o SAMU de Recife, Caruaru e Petrolina pelo maior quantitativo de equipes móveis.

Foram incluídos, os profissionais do SAMU Recife, Caruaru e Petrolina que atuavam há mais de 12 meses e que aceitaram participar como voluntários na pesquisa após leitura e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e excluídos os profissionais que estavam em férias ou licença médica para tratamento de saúde no período da coleta de dados.

Para a coleta de dados, um questionário foi adaptado da pesquisa de Mota *et al.* (2022), utilizando, também, os conhecimentos do ordenamento jurídico brasileiro: Lei 13. 964/19 (Lei Anticrime) (BRASIL, 2019) e Portaria nº 1.010 de 2012 (BRASIL, 2012). Tal questionário foi composto por questões fechadas na escala “*Likert*”, para estudar as variáveis socioeconômicas: idade, sexo, tempo de formação do profissional, tempo de atuação no serviço, média salarial, além das variáveis específicas: preservação de vestígios de crime; grau de importância que atribui à preservação do vestígio; prestação de assistência à vítima de agressão e/ou violência; conhecimento da legislação brasileira sobre cadeia de custódia e a e etapas da cadeia de custódia, (Reconhecimento, Isolamento, Fixação, Coleta, Acondicionamento, Transporte, Recebimento na central de processamento, Armazenamento e Descarte) (BRASIL, 2012; 2019; MOTA *et al.*, 2022).

Os integrantes da pesquisa também responderam através da variável nominal (muito importante, importante, mais ou menos importante, pouco importante, nada importante) sobre o grau de importância que atribui à preservação do vestígio. Quanto à variável nominal (Concordo totalmente, concordo, não concordo nem discordo, discordo, discordo totalmente); responderam sobre a carga de trabalho existente no SAMU, o conhecimento sobre a preservação de vestígios, questões de cunho forense, capacidade de realizar as etapas da cadeia de custódia e existência de um protocolo específico de integralidade dos vestígios; e a variável nominal (sempre, muitas vezes, às vezes, raramente, nunca) responderam sobre o preenchimento da ficha de notificação de agravos não transmissíveis, esclarecimentos perante a autoridade competente, preservação dos vestígios de acordo com a natureza.

Por fim, os dados obtidos foram analisados descritivamente através de frequências absolutas e percentuais. Para avaliar a associação entre duas variáveis categóricas, foi usado o teste Qui-quadrado de Pearson ou o teste Exato de Fisher quando a condição para utilização do

teste Qui-quadrado não foi verificada. A margem de erro usada na decisão dos testes estatísticos foi de 5%. Os dados foram digitados na planilha do Excel Windows 2016® e para processamento de análise, utilizou-se o programa do IMB SPSS na versão 25. (CONOVER,1980; ALTMAN, 1991).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Participaram do estudo 319 profissionais do SAMU Recife, Caruaru e Petrolina, os quais responderam ao questionário com perguntas de múltiplas escolhas sobre aspectos sociais, econômicos, formação acadêmica, profissional e conhecimento sobre preservação da cadeia de custódia (Lei Anticrime) (BRASIL, 2019).

O perfil dos participantes da pesquisa foi constituído por (53,3%) profissionais do sexo masculino e do sexo feminino (46,7%). (41,1%) dos participantes se encontravam na faixa etária entre 38 e 47 anos, (33,5%) seguido da faixa etária de 28 a 37 anos, em relação ao nível de escolaridade (35,7 %) concluíram o ensino médio e (54,5%) possuíam renda média salarial de 1 a 2 Salários-Mínimos (SM).

No que concerne a categoria profissional, (29,8%) dos profissionais eram técnicos de enfermagem, (26,6%) condutores de ambulância, (17,3%) médicos, (9,1%) telefonistas, (12,5%) enfermeiro assistente, (6,9%) técnico de enfermagem de motolância, (considerando que um pesquisado poderia citar mais de uma categoria profissional a soma das frequências é superior ao total). Em relação ao tempo de exercício na profissão (25,1%) possuíam 1 a 4 anos, (49,5%) tinham 1 a 4 anos de tempo de exercício no atual serviço, (35,1%) exerciam a carga horária de trabalho semanal de 30 a 40 horas.

Nas tabelas 1 a 5, observam-se os resultados relativos à atuação dos profissionais do SAMU nos municípios de Recife, Caruaru e Petrolina, sobre preservação dos vestígios de crimes, como “*First responders*”:

TABELA 1 - GRAU DE IMPORTÂNCIA QUE OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DO SAMU/RECIFE, CARUARU E PETROLINA ATRIBUI À PRESERVAÇÃO DE VESTÍGIOS. PERNAMBUCO, BRASIL, 2022, (PELO TESTE EXATO DE FISHER).

P11	Instituição		
	Recife n (%)	Caruaru n (%)	Petrolina n (%)
Muito Importante	136 (61,0)	22 (44,0)	24 (52,1)
Importante	67 (30,0)	20 (40,0)	20 (43,5)
Mais ou menos importante	4 (1,8)	2 (4,0)	1 (2,2)

Pouco importante	3 (1,4)	0 (0,0)	0 (0,0)
Nada importante	1 (0,4)	6 (12,0)	0 (0,0)
Abstenção dos participantes	12 (5,4)	0 (0,0)	1 (2,2)
Total	223 (100,0)	50 (100,0)	46 (100,0)

Fonte: Dados da pesquisa (2022). Pelo teste Exato de Fisher, $p = 0,001$

A primeira tabela demonstra que há uma diferença significativa nos graus de importância atribuídos pelos profissionais das equipes do SAMU/ Recife, Caruaru e Petrolina à preservação de vestígios. Essa diferença é mais pronunciada na categoria “ nada importante”, em Caruaru (12, %) apresentando a maior diferença percentual em relação a Recife (0,4%) e Petrolina (0,0%). Essa discrepância exerceu uma influência nos resultados, comprovando a diferença significativa ($p < 0,05$) entre as cidades. No entanto, é importante observar que, mesmo com esse resultado, uma grande porcentagem dos profissionais considerou a preservação dos vestígios como “ muito importante” ou “importante” a preservação de vestígios com os percentuais elevados (44 % e 40%).

TABELA 2 - AS QUESTÕES DE CUNHO FORENSE ENVOLVEM EXCLUSIVAMENTE A MEDICINA LEGAL E A POLÍCIA JUDICIÁRIA E NÃO AS EQUIPES DO SAMU/RECIFE, CARUARU E PETROLINA. PERNAMBUCO, BRASIL, 2022. (PELO TESTE QUI-QUADRADO DE PEARSON).

P19	Instituição		
	Recife n (%)	Caruaru n (%)	Petrolina n (%)
Concordo totalmente	64 (28,7)	27 (54,0)	12 (26,1)
Concordo parcialmente	54 (24,2)	11 (22,0)	13 (28,3)
Discordo minimamente	22 (9,9)	5 (10,0)	9 (19,6)
Não concordo e nem discordo	9 (4,0)	0 (0,0)	2 (4,3)
Discordo totalmente	61 (27,4)	6 (12,0)	8 (17,4)
Abstenção dos participantes	13 (5,8)	1 (2,0)	2 (4,3)
Total	223 (100,0)	50 (100,0)	46 (100,0)

Fonte: Dados da pesquisa (2022). Pelo teste Qui-quadrado de Pearson, $p = 0,02$

Ao analisar os dados da Tabela n. 2, fica evidente que existe uma diferença significativa nos níveis de concordância em relação à afirmação de que as questões de cunho forense são exclusivamente da competência da medicina legal e da polícia judiciária, e não das equipes do SAMU. Essa diferença é notável nos percentuais de resposta “Concordo totalmente”. Caruaru apresentou o maior percentual nessa categoria, (54,0%), enquanto Recife e Petrolina registraram percentuais mais baixos, com (28,7%) e (26,1%), respectivamente. Essas variações

percentuais entre as cidades foram estatisticamente significativas, indicando divergências de opinião entre as equipes do SAMU.

TABELA 3 - SABE O QUE É A CENTRAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA SEGUNDO A LEI 13.964/19, (PACOTE ANTICRIME) SAMU/RECIFE, CARUARU E PETROLINA. PERNAMBUCO, BRASIL, 2022. (PELO TESTE EXATO DE FISHER).

Variável	Instituição		
	Recife	Caruaru	Petrolina
P24	n (%)	n (%)	n (%)
Sim	45 (20,2)	10 (20,0)	6 (13,0)
Não	164 (73,5)	38 (76,0)	39 (84,8)
Abstenção dos participantes	14 (6,3)	2 (4,0)	1 (2,2)
Total	223(100,0 %)	50 (100,0)	46 (100,0)

Fonte: Dados da pesquisa (2022). Pelo teste Exato de Fisher, $p = 0,638$

A tabela 3 indica que não há diferença significativa entre o conhecimento sobre a Central de Cadeia de Custódia e a cidade do SAMU (Recife, Caruaru, Petrolina). O teste Exato de Fisher não mostrou diferença significativa ($p > 0,05$) entre as cidades. Isso revela uma falta geral de conhecimento sobre o assunto entre as equipes do SAMU, independentemente da localidade.

TABELA 4 - NO SERVIÇO ONDE EXERÇO A MINHA PROFISSÃO NÃO EXISTE UM PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO E PRESERVAÇÃO DE VESTÍGIOS EM VÍTIMAS SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DA LEI 13.964/19 (PACOTE ANTICRIME). PERNAMBUCO, BRASIL, 2022. (PELO TESTE QUI-QUADRADO DE PEARSON).

Variável	Instituição		
	Recife	Caruaru	Petrolina
P23	n (%)	n (%)	n (%)
Concordo totalmente	95(42,6)	22 (44,0)	26 (56,5)
Concordo parcialmente	34 (15,2)	9 (18,0)	4 (8,7)
Discordo minimamente	33 (14,8)	6 (12,0)	9 (19,56)
Não concordo e nem discordo	18 (8,1)	2 (4,0)	1 (2,2)
Discordo totalmente	27 (12,1)	10 (20,0)	5 (10,9)
Abstenção dos participantes	16 (7,2)	1 (2,0)	1 (2,2)
Total	223 (100,0)	50 (100,0)	46(100,0)

Fonte: Dados da pesquisa (2022). Pelo teste Qui-quadrado de Pearson Valor de $p^{(1)} = 0,366$

A tabela 4 refere a pergunta: “No serviço onde exerço a minha profissão não existe um protocolo específico para atendimento e preservação de vestígios em vítimas seguindo as recomendações da Lei 13.964/19 (BRASIL, 2019)”, a resposta mais frequente foi “concordo totalmente” com percentuais de 56,5 %, em Petrolina. Fato semelhante ocorre com os dados da pesquisa realizada por Gomes (2016) em que os enfermeiros referem, maioritariamente, a não

existência de um protocolo sobre a preservação de vestígios na assistência à vítima, apenas 8% dos enfermeiros afirmaram a existência do protocolo (GOMES, 2016, p. 69).

Evidentemente, um dos aspectos que contribui para a desinformação dos “*Firsts responders*” do SAMU é a inexistência de protocolos de orientação nas instituições de saúde sobre preservação de vestígios ou, caso exista, os profissionais nunca o leram, os entrevistados afirmaram que não existe um protocolo na instituição da pesquisa sobre esta temática. Então, não há um consenso da existência do protocolo.

TABELA 5 – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OU ETAPAS QUE SÃO RESPONSABILIDADE DO SAMU, SEGUNDO A CIDADE PESQUISADA. PERNAMBUCO, BRASIL, 2022. (PELO TESTE EXATO DE FISHER).

Variável P16	Instituição		
	Recife n (%)	Caruaru n (%)	Petrolina n (%)
Nenhum			
Sim	46 (20,6)	16 (32,0)	13 (28,3)
Não	177 (79,4)	32 (64,0)	32 (69,5)
Reconhecimento/ identificação¹			
Sim	72 (32,3)	11 (22,0)	13 (28,3)
Não	151 (67,7)	37 (74,0)	32 (69,5)
Isolamento²			
Sim	115 (51,6)	22 (44,0)	20 (43,5)
Não	108 (48,4)	26 (52,0)	25 (54,3)
Fixação			
Sim	22 (9,9)	7 (14,0)	2 (4,3)
Não	201 (90,1)	41 (82,0)	43 (95,5)
Coleta			
Sim	3 (1,3)	1 (2,0)	3 (6,5)
Não	220 (98,7)	47 (94,0)	42 (91,3)
Acondicionamento			
Sim	2 (0,9)	0 (0,0)	0 (0,0)
Não	221 (99,1)	48 (96,0)	45 (97,8)
Transporte			
Sim	19 (8,5)	14 (28,0)	9 (19,5)
Não	204 (91,5)	34 (68,0)	36 (78,3)
Recebimento (na central de processamento)			
Sim	6 (2,7)	0 (0,0)	1 (2,2)
Não	217 (97,3)	48 (96,0)	44 (95,6)
Armazenamento			
Sim	4 (1,8)	0 (0,0)	0 (0,0)
Não	219 (98,2)	48 (96,0)	45 (97,8)
Abstenção dos participantes			
0 (0,0)	2 (4)	1 (2,2)	
Total	223 (100,0)	50 (100,0)	46 (100,0)

Fonte: Dados da pesquisa (2022). Pelo teste Exato de Fisher, $p^1=0,043$. Pelo teste Exato de Fisher, $p^2=0,056$

Por fim, na tabela 5, os profissionais da pesquisa responderam ainda que são responsáveis pela a etapa de isolamento com percentuais que variaram de (44,0% a 51,6%). Outros profissionais da mesma pesquisa acreditam que não tem responsabilidade nenhuma sobre a preservação de vestígios. (20,6% a 32,0%). Uma parte dos inquiridos respondeu que são responsáveis pela etapa de reconhecimento / identificação dos vestígios (28,3% a 32,3%).

É indubitável, a falta de conhecimento sobre a cadeia de custódia na atuação destes profissionais como “*Firsts responders*”. O Reconhecimento é o ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial; Isolamento é ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime (UNODC, 2010, p. 10).

O reconhecimento trata da primeira etapa da cadeia de custódia, definido como o “[...] ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial” (BRASIL, 1941), que se inicia quando o agente público, reconhece um elemento qualquer, a possibilidade de que ele venha a ser útil para a produção da prova pericial. Esse agente público fica responsável pela preservação do vestígio. A partir da constatação da existência de elementos de interesse para a produção da prova pericial, é necessário providenciar o isolamento do local, com a finalidade de se evitar que se alterem o estado das coisas (BRASIL, 1941).

Pode-se definir isolamento como a restrição de acesso à determinado local de crime, a qual inibe o acesso de curiosos ao local, somente pessoas autorizadas têm autonomia para circular na área isolada (SILVEIRA; PEREIRA, 2019, p. 54). Mas a pergunta que se faz, como ser responsável pelo isolamento do local de crime se os “*Firsts responders*” não se consideram responsável pelo reconhecimento dos vestígios no local de crime, pois somente (22,0 % a 32,3%) de profissionais responderam que são responsáveis pela etapa de reconhecimento / identificação dos vestígios, mas não pela etapa de reconhecimento, que é anterior a do isolamento.

Para a etapa de reconhecimento, é necessário ter entendimento sobre a Lei Anticrime e de criminalística, ao comparar as respostas dos três municípios Recife, Caruaru e Petrolina em relação à pergunta “Possui conhecimento sobre a Lei Anticrime - Lei 13.964/2019 (BRASIL, 2019)” na temática sobre a preservação de vestígios/evidências de crime. Em Petrolina, 50% dos profissionais afirmaram o desconhecimento da Lei 13.964/2019 (BRASIL, 2019), seguido de Caruaru e Recife respectivamente com os percentuais de 42,0% e 32,7%. Há um número

elevado de profissionais que desconhecem a Lei Anticrime (BRASIL, 2019) e, por conseguinte, as etapas da cadeia de custódia.

Além de desconhecerem sobre a Lei, poucos profissionais do SAMU Recife, Caruaru e Petrolina possuem formação na área em Ciências Forenses, os percentuais dos que responderam afirmativamente variaram de (0,0%) Caruaru, (6,5%) Petrolina e Recife (11,5%) Os profissionais do SAMU Recife, Caruaru e Petrolina afirmam que a ausência de conhecimento sobre conservação de vestígios/evidência de crime impossibilita a integralidade dos vestígios, com valores que variaram de (53,8% a 58,7%) na categoria “concorda totalmente”.

Tal afirmação corrobora com Gomes (2016) em “Preservação dos vestígios forenses: conhecimentos e práticas dos Enfermeiros do Serviço de Urgência e/ou Emergência” a existência de um elevado desconhecimento sobre preservação dos vestígios e não executabilidade dos procedimentos referentes à sua preservação nos casos de gestão de vestígios, agressão sexual, lesões por arma branca, lesões por arma de fogo, em que se verificou uma correlação positiva entre o nível de conhecimento e a executabilidade destes procedimentos (GOMES, 2016, p. 176).

Dessa forma, sentem necessidade de curso de aperfeiçoamento/capacitação em Ciências Forenses na perspectiva de preservação de vestígios /evidências), pois a maioria respondeu sim, tendo percentual mais elevado entre os participantes de Petrolina (82,0 %) e menos elevado entre os participantes de Caruaru (62,0 %), entretanto sem diferença significativa entre as cidades.

Visto que, na pesquisa “Preservação de vestígios forenses pela enfermagem nos serviços de emergência: revisão de escopo” cita momentos em que o enfermeiro de emergência pode atuar na preservação de vestígios forenses presentes no corpo da vítima e em objetos, bem como no registro dos vestígios, verificando-se a atuação da enfermagem para garantir a integridade da cadeia de custódia, em situações de agressão, de ferimento com arma de fogo, violência sexual, abuso infantil e na assistência às vítimas de trauma (SILVA *et al.*, 2022, p. 1).

Assim, os “Firsts responders” se orientados a agirem de forma adequada, quando prestarem atendimento a uma situação em que ocorreu ato violento ou um crime, possuirão capacidade de preservar os vestígios forenses presentes no local de crime e corpo da vítima (UNODC, 2020, p. 4).

Quanto às limitações do estudo, houve a dificuldade de cumprimento de prazos estipulados para coleta dos dados, em decorrência da pandemia COVID-19, o que dificultou a comunicação dos pesquisadores com colaboradores, outra limitação encontrada foi o fato de ser

realizado em três municípios de Pernambuco, não podendo generalizar os resultados para demais estados do Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No local em que ocorreu o crime, as decisões com finalidade da manutenção de provas, bem como o isolamento, registro fotográfico e coleta de evidências é de responsabilidade das instituições policiais. No entanto, os “*First responders*”, sejam eles policiais, investigadores ou profissionais do SAMU desempenham um papel fundamental em todo o processo de exame do local de crime.

Dessa forma, os cuidados com a integralidade do local do crime e de seus vestígios realizados pelos “*First responders*” do SAMU Recife, Caruaru e Petrolina poderão influenciar na decisão e na elucidação dos ilícitos penais.

No entanto, os profissionais não conhecem a Lei Anticrime, têm pouco conhecimento sobre a preservação de vestígios e não sabem o que é a cadeia de custódia, portanto, necessitam de maior formação nesta área; afirmam que a integridade dos elementos de prova é muito importante ou importante, então compreendem que os vestígios são úteis na comprovação de um crime; relatam, majoramente, não possuir protocolo específico para atuarem neste campo.

Outrossim, aponta-se para a necessidade da criação de um protocolo específico que direcione as ações e condutas dos envolvidos no atendimento aos casos de preservação dos vestígios, bem como a capacitação desses profissionais com a inclusão na grade curricular de conhecimentos sobre criminalística e medicina legal.

REFERÊNCIAS

ALTMAN, D. G. **Practical Statistics for Medical Research Chapman and Hall**. London: Great Britain, 1991.

BRASIL. **Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019**. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/113964.htm. Acesso em: 02 fev. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012**. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html. Acesso em: 25 abr. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 02 fev. 2023.

CAMILO, L. S. *et al.* Preservação da cena de crime pelo enfermeiro no serviço de atendimento móvel de urgência: uma revisão integrativa. **Caderno de Graduação - Ciências Biológicas e da Saúde**, v. 4, n. 2, p.184-202, 2017. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/cadernobiologicas/article/view/4602>. Acesso em: 02 fev. 2023.

CONOVER, W. J. **Practical Nonparametric Statistics**. 2. ed. New York: John Wiley & Sons/Texas Tech University. 1980.

ESPÍNDULA, A. Idoneidade do vestígio. **Revista Conteúdo Jurídico**, out. 2008. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/15126/idoneidadedo-vestigio>. Acesso em: 01 maio 2023.

FLORENZANO, F. A. A importância da Preservação do Local do Crime para a Perícia Criminal. **Revista ESPECIALIZE ON - LINE IPOG**, v. 10, n. 17, jul./2019. Disponível em: <https://site.ipog.edu.br/wp-content/uploads/2020/12/fernando-augusto-florenzano-361719.pdf>. Acesso em: 21 maio 2023.

GOMES, C. I. A. **Preservação dos vestígios forenses: conhecimentos e práticas dos enfermeiros do serviço de urgência e/ou emergência**. Dissertação (Mestrado). Coimbra: Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra; 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10316/81407>. Acesso em: 02 fev. 2023.

MOTA, M. G. F. *et al.* Análise dos profissionais da área da saúde acerca dos princípios do seu papel como elo na cadeia de custódia de vestígios criminosos em hospitais de emergência do estado de Pernambuco. **Delictae Revista de Estudos Interdisciplinares sobre Delito**, v. 7, n. 13, 2022. Disponível em: <https://www.delictae.com.br/index.php/revista/article/view/202/145>. Acesso em: 13 maio 2023.

SILVA, C. D. C. **O Enfermeiro e a preservação de vestígios de agressão sexual no serviço de urgência**. Dissertação (Mestrado em Medicina Legal). Porto: Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto; 2010. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/26910/2/Cristina%20Silva%20%20Dissertao%20de%20Mestrado%20em%20Medicina%20Legal%20%202010.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2023.

SILVA, R. X. *et al.* Preservação de vestígios forenses pela enfermagem nos serviços de emergência: revisão de escopo. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 30, e3593, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/r9k3xVpVBZ5X9XRDKBxFssR/?format=pdf&lang=pt.2022>. Acesso em: 02 fev. 2023.

SILVEIRA, A. M., PEREIRA, A. Isolamento e preservação de local de crime - procedimento substancial à integridade do trabalho pericial. **RBC**, v. 9, n. 2, p. 56-61, 2020. Disponível em: <https://revista.rbc.org.br/index.php/rbc/article/view/355/pdf>. Acesso em: 21 maio 2023.

SOUZA, L. A.; VASCONCELLOS, V. G. A cadeia de custódia da prova obtida por meio de interceptações telefônicas e telemáticas: meios de proteção e consequências da violação. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, v. 65, n. 2, p. 31-48, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/68577>. Acesso em: 21 mar. 2023.

TRUFINI, T. V. Preservando o local de crime. **Revista Jus Navigandi**, v. 22, n. 5004, p. 01-13, mar. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/56384>. Acesso em: 30 abr. 2023.

UNODC. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. **Conscientização sobre o local do crime e as evidências materiais em especial para pessoal não forense**. Nova York: Nações Unidas, 2010. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/scientific/Crime_Scene_Awareness_Portuguese_Ebook.pdf. Acesso em 02 fev. 2023.